

**Pedro Fauth Manhães Miranda**  
(Organizador)



○ **DIREITO**  
nas **INTERSECÇÕES**  
entre o **FÁTICO**  
e o **NORMATIVO**



**AYA EDITORA**  
2021

## **Direção Editorial**

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

## **Executiva de Negócios**

Ana Lucia Ribeiro Soares

## **Organizador(a)**

Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda

## **Produção Editorial**

AYA Editora

## **Capa**

AYA Editora

## **Imagens de Capa**

br.freepik.com

## **Revisão**

Os Autores

## **Área do Conhecimento**

Ciências Sociais Aplicada

# **Conselho Editorial**

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza  
Centro Universitário Santa Amélia  
Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz  
Faculdade Sagrada Família  
Prof.º Dr. Carlos López Noriega  
Universidade São Judas Tadeu e Lab.  
Biomecatrônica - Poli - USP  
Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva  
Centro Universitário FACEX  
Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis  
Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig  
Universidade Federal do Paraná  
Prof.º Dr. Gilberto Zammar  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso  
Universidade de Santa Cruz do Sul  
Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues  
Faculdade Sagrada Família  
Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof.º Me. Jorge Soistak  
Faculdade Sagrada Família  
Prof.º Me. José Henrique de Goes  
Centro Universitário Santa Amélia  
Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim  
Faculdade Sagrada Família e Centro de  
Ensino Superior dos Campos Gerais  
Prof.ª Ma. Lucimara Glap  
Faculdade Santana

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues  
Universidade Norte do Paraná  
Prof.º Dr. Marcos Pereira dos Santos  
Faculdade Rachel de Queiroz  
Prof.º Me. Myller Augusto Santos Gomes  
Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch  
Faculdade Sagrada Família  
Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda  
Centro Universitário Santa Amélia  
Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira  
Instituto Federal do Acre  
Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail  
Centro de Ensino Superior dos Campos  
Gerais  
Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens  
Faculdade Sagrada Família  
Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares  
Universidade Federal do Piauí  
Prof.ª Ma. Silvia Apª Medeiros Rodrigues  
Faculdade Sagrada Família  
Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda  
Santos  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues  
Instituto Federal de Santa Catarina

© 2021 - AYA Editora - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional (CC BY 4.0). As ilustrações e demais informações contidas desta obra são integralmente de responsabilidade de seus autores.

D59896 O Direito nas intersecções entre o fático e o normativo [recurso eletrônico]. / Pedro Fauth Manhães Miranda (organizador) -- Ponta Grossa: Aya, 2021. 283 p. – ISBN 978-65-88580-70-7

Inclui biografia  
Inclui índice  
Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.  
Modo de acesso: World Wide Web.  
DOI 10.47573/aya.88580.2.44

1. Direito. 2. Direito de família. 3. Prisões - Brasil. 4. Previdência social - Legislação - Brasil. 5. Síndrome da alienação parental – Brasil. 6. Pais e filhos – Brasil. 7. Pais divorciados. 8. Migração. 9. Direitos humanos. 10. Administração pública – Brasil. 11. Proteção de dados - Legislação – Brasil. 12. Identidade de gênero I. Miranda, Pedro Fauth Manhães. II. Título

CDD: 340.07

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

International Scientific Journals Publicações de Periódicos  
e Editora EIRELI

AYA Editora©

CNPJ: 36.140.631/0001-53

Fone: +55 42 3086-3131

E-mail: contato@ayaeditora.com.br

Site: <https://ayaeditora.com.br>

Endereço: Rua João Rabello Coutinho, 557  
Ponta Grossa - Paraná - Brasil  
84.071-150

# Mandato coletivo: pela despersonalização da representatividade política na democracia brasileira

---

**Bruno Luís Krevoruczka**

*Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)*

**Pedro Fauth Manhães Miranda**

*Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Professor substituto do curso de Direito, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Advogado autônomo.*



# Resumo

---

O personalismo é característica marcante nas eleições proporcionais brasileiras e, com a crise de representatividade política, que se intensificou a partir de junho de 2013, surgiram ideias que buscam inovar na forma de fazer a democracia no país, como os mandatos coletivos. Através da análise bibliográfica, via método dedutivo, encontramos como fatores que fortalecem os personalismos o fracasso dos partidos políticos na representatividade, as características culturais fundantes do povo brasileiro e o sistema eleitoral, sendo os mandatos coletivos inovações capazes de reduzir esse efeito devido sua natureza assentada em um grupo de pessoas, não mais voltado para a promoção pessoal.

**Palavras-chave:** democracia. mandato coletivo. representatividade. personalismo.

# Abstract

---

Personalism is a striking feature in Brazilian proportional elections and, with the crisis of political representation, which intensified from June 2013, ideas emerged that seek to innovate in the way of making democracy in the country, such as collective mandates. Through bibliographical analysis, via deductive method, we find as factors that strengthen personalisms the failure of political parties in representation, the founding cultural characteristics of the Brazilian people and the electoral system, with collective mandates being innovations capable of reducing this effect due to their settled nature in a group of people, no longer concerned with personal promotion.

**Palavras-chave:** democracy. collective mandate. representativeness. personalism.

## INTRODUÇÃO

A jovem democracia brasileira, instituída a partir da Nova República com a promulgação da Constituição Federal de 1988, é uma democracia representativa partidária. Ou seja, o povo exerce sua soberania através de sufrágio universal escolhendo seus representantes por intermédio dos partidos políticos.

O sistema eleitoral brasileiro é misto. De um lado, o método proporcional de eleição busca o máximo de representação de partidos políticos no Parlamento, com vistas a alcançar um grande espectro ideológico que possa contribuir para um ambiente democrático e plural. Com isso, esperava-se que o voto fosse exercido sem personalismos, invocando essencialmente os princípios partidários. De outro lado, o método majoritário elege os representantes do Executivo, o que, em um sistema presidencialista, tende a favorecer a figura pública como depositário do voto, e não o partido e seu projeto de país. Contudo, desde as jornadas de junho de 2013 podemos observar, mesmo nas eleições proporcionais, uma negação aos partidos e uma profunda crise de representatividade do sistema político brasileiro.

Partindo disso, buscamos, no presente texto, analisar a inovação dos mandatos coletivos como forma de despessoalização da representatividade na democracia brasileira, voltando os olhos do povo novamente para o coletivo, possibilitando uma maior participação dos mandatários nas decisões políticas que os afetam.

## OBJETIVOS

O objetivo geral do presente texto é examinar a inovação das candidaturas e mandatos coletivos como fortalecedores da democracia e participação popular na política.

Para tanto, os objetivos específicos são os seguintes: contextualizar a representação democrática partidária brasileira, evidenciando o seu fracasso frente aos personalismos que ocorrem nas candidaturas proporcionais, confundindo a figura privada com a função pública; e analisar como os mandatos coletivos têm se tornado alternativa que desconecta a percepção do eleitor ao indivíduo, despessoalizando a relação de representação e cristalizando a opção em ideias, não mais em pessoas.

## MÉTODO E TÉCNICAS DE PESQUISA

Partimos da consideração de que mandatos coletivos têm uma perspectiva diferenciada na abordagem da candidatura, bem como da sua atuação parlamentar, baseando-se em um grupo de pessoas e não na promoção pessoal. Observamos também que a personalização da política é, muitas vezes, reprodutora de personagens quase que simbólicos.

Diante disso, promovemos, via método dedutivo, uma análise bibliográfica, dialogando com os autores que demonstram as contradições da democracia representativa partidária brasileira e a crise de representatividade que se acentuou nos últimos anos, bem como com as relações sociais que promovem o personalismo político, no intuito de compreender como o fenômeno dos mandatos coletivos podem influenciar na despessoalização da política brasileira.

## RESULTADOS

As candidaturas e mandatos coletivos, apesar de estarem presentes nas eleições brasileiras desde 1994, ganharam maior relevância a partir das eleições municipais de 2012 e gerais de 2014, atingindo um ápice no biênio 2016-2018 (SECHI e outros, 2019). Nas eleições municipais de 2020, encontramos, junto à base de dados do TSE, 132 candidaturas deferidas que colocavam em seu nome de urna a designação “coletivo”, um expressivo aumento quando comparado com as 98 das eleições de 2016. Evidencia-se, portanto, um movimento de ascensão dessa inovação democrática na representação política.

As candidaturas ou mandato coletivos ainda não possuem uma conceituação jurídica. Todavia, em publicação da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade, sob coordenação do professor Leonardo Secchi, buscou-se estabelecer as características mais relevantes de tal fenômeno, apresentadas a seguir:

Os mandatos coletivos geralmente se apresentam em número reduzido de coparlamentares, que em geral se conhecem ou possuem uma proximidade. Os mandatos coletivos, via de regra, têm uma clara tendência ideológica que acaba sendo uma barreira de entrada para a participação de pessoas que não compartilham da mesma visão de mundo. Por ter número reduzido de participantes, e por estes se conhecerem, as decisões dos mandatos coletivos são tomadas, em geral, por deliberação, debate e tentativa de consenso. (SECHI *et al.*, 2019, p. 24).

Diferentes autores têm feito análises destas candidaturas e observaram que elas apresentam, fundamentalmente, um caráter coletivo, estabelecido por grupos de pessoas (XEREZ, 2019; RECH, 2021), ou seja, a abordagem aos eleitores se dá não em forma de promoção pessoal individualista e, sim, a partir de uma perspectiva plural. Além disso, quando eleitos, os mandatos visam a participação direta dos coparlamentares nas decisões a serem tomadas, tornando-se verdadeiro instrumento de participação democrática (NASCIMENTO, 2021).

Essa proposta coletivista de exercer a política pode encontrar dificuldades devido à formação social brasileira que possui profundos aspectos na sua colonização ibérica, sendo o personalismo uma das características levantadas por Sérgio Buarque de Holanda em seu livro *Raízes do Brasil*. Para o sociólogo e historiador, “as relações que se criam na vida doméstica sempre forneceram o modelo obrigatório de qualquer composição social entre nós” (HOLANDA, 1995, p.146). Neste sentido, a pessoalidade, juntamente com a cordialidade e a aversão ao conflito, são alguns dos entraves culturais e políticos que dificultam a ampliação da participação social no processo de democratização iniciado pela Constituição Cidadã (FERREIRA, 2019). Portanto, o personalismo é intrínseco do brasileiro, porém o sistema eleitoral pode aprofundar tais questões.

No Brasil, a eleição não majoritária para os cargos do legislativo é realizada de forma proporcional em lista aberta. Carey e Shugart (1995) constataram que esse sistema favorece a reputação pessoal, visto que cada candidato busca individualmente os votos dos eleitores. Ademais, a lista aberta, na qual todos os postulantes são conhecidos e o voto é depositado em apenas um deles, tende a aumentar a importância do carisma e da reputação dos aspirantes em relação ao partido. Speck e Balbachevsky (2016), em análise dos dados do Estudo Eleitoral Brasileiro das eleições de 2014, constataram que, para as cadeiras de Deputado Federal e Deputado Estadual, os eleitores simpatizantes de um partido são fiéis em apenas 25% e 24% dos casos, respectivamente, demonstrando que a escolha eleitoral do brasileiro para esses cargos tem pouca influência da identificação partidária, deduzindo-se que a figura do candidato é mais

relevante para o depósito do voto.

Desde as Jornadas de Junho de 2013, quando houve diversos movimentos que foram as ruas em protestos por diferentes pautas, vemos um aprofundamento da crise da representação democrática no país. Para Marcos Nobre (2013, p. 11) “as revoltas mostram que o funcionamento do sistema está em descompasso com as ruas. A sociedade alcançou um grau de pluralismo de posições e tendências políticas que não se reflete na multidão informe de partidos políticos”.

E, em verdade, a crise da democracia representativa é manifesta não apenas no Brasil (do impeachment de Dilma, da rasa popularidade de Temer, e aprovação em queda de Bolsonaro), mas também nos EUA extremamente polarizado, no Reino Unido do BREXIT, na Argentina de Kirchner e Macri, dentre vários outros exemplos. De um lado, há um Estado cujos membros estão envolvidos em casos de corrupção ou, no mínimo, encontram-se desconectados das demandas sociais, havendo baixa responsividade destes, em face de as eleições serem o maior instrumento de pressão sobre os políticos.

Inclusive, nas eleições de 2018, 31 milhões de brasileiros sequer compareceram às urnas no 2º turno, perfazendo um total de 21,3% do eleitorado, a maior taxa desde 1988, a qual, se somada aos brancos e nulos, alcançou o recorde histórico de 28,8% (AUSENTES..., 2018). Em verdade, outras ferramentas de pressão e controle social para além das eleições até existem, mas ou são desconhecidas da população ou possuem baixa efetividade, espelhando a cultura política brasileira, de baixa participação e incipiente em termos democráticos.

Mainwaring (2006), por sua vez, aponta possíveis indicadores de uma crise de representatividade. Um grande número de pessoas que, não se sentindo representadas, causariam redução na participação nas eleições, o voto em partidos desconhecidos ou novos (principalmente aqueles anti-establishment), o voto em outsiders políticos, volatilidade eleitoral em períodos sequenciais, além de esforços de mobilização popular antissistema. Segundo a pesquisadora Lorraine Araújo Inácio (2019, p. 21), “as decrescentes taxas de adesão à democracia e de confiança nas instituições demonstram que o Brasil traz componentes de uma crise de representação política – no sentido, definido por Mainwaring”.

## DISCUSSÃO

Momentos de crise, além de evidenciarem problemas estruturais do sistema político e econômico, podem apontar para soluções inovadoras. No Brasil, a democracia liberal, de caráter representativo e que estabelece direitos democráticos e sufrágio universal, ainda em consolidação, sofre reveses, mesmo tendo caminhado muito pouco para uma democracia social, baseada no poder popular. O sistema político-eleitoral tem se mostrado ineficiente na percepção de representatividade pela população e os personalismos afloram cada vez mais, frente ao declínio dos partidos políticos e das organizações sociais.

Os mandatários brasileiros não possuem vínculo de mandato, ou seja, são fiduciários de seus representados, agindo em nome desses, com ampla liberdade, utilizando de discernimento próprio, não correndo riscos de destituição caso estejam divergindo do seu corpo eleitoral. Norberto Bobbio (1986) considera essa forma mais distante da democracia direta daqueles que são delegados pelo eleitor a representá-los.

Segundo o jurista italiano, o representante delegado possui vínculo com seus eleitores, podendo ser destituído a qualquer tempo, servindo como mero porta-voz daqueles que representa, portanto estaria vinculado às instruções que recebe da base (BOBBIO, 1986). O mandato coletivo aproxima-se dessa conceituação de delegação de Bobbio, apesar de estar inserido no contexto brasileiro e não poder ser destituído livremente. A ideia de ampliação da participação e divisão do poder decisório, que antes seria de um e agora é de vários, importa em um direcionamento das decisões dos eleitos pelo corpo que o elegeu.

O interesse geral muitas vezes contrasta com os interesses privados do parlamentar. Sem um controle efetivo, a sociedade fica a mercê de seus políticos, que serão colocados à prova somente através do voto. Um mandato coletivo, em regra, aproxima pessoas de matizes ideológicas muito próximas que, ao se constituírem como grupo, demonstram desprendimento das questões meramente egoísticas e estabelecem um controle interno das decisões realizado pelos próprios integrantes através de debates, consensos e deliberações. Portanto, é potencialmente mais democrático e participativo que um mandato individual.

Atualmente, os partidos políticos, que deveriam ser os norteadores dos eleitores para o voto e dos parlamentares para sua atuação, perderam credibilidade. Seja pela ausência de projetos para o país, seja pelos casos de corrupção, seja pela volatilidade ideológica. O partido deveria ser um agregador, um aglutinador de ideias, uma espécie de facilitador. O sufragante que não consegue mais reconhecer, nem em termos gerais, qual posição do espectro político de um partido, acaba por direcionar seu voto naquilo que está mais familiarizado, que é o indivíduo pleiteante. Apesar disso, encontrar maneiras de mitigar o caráter personalista do poder político brasileiro é desafio cada vez maior, visto que tende a agravar-se com o modelo eleitoral atual.

Por todo o país casos em que o eleitor deposita o voto pela familiaridade que tem com as figuras públicas, não nas ideias, são comuns. Exemplos característicos, que podem até ser explicados como forma de protesto, como o caso do humorista Tiririca de São Paulo eleito deputado federal, assim como o cantor Sérgio Reis e o ator Alexandre Frota; o humorista Rodrigo Estacho, deputado estadual do Paraná; o futebolista Romário, eleito deputado federal e atualmente senador pelo Rio de Janeiro, além de muitos outros. Irrelevante aqui mencionar os partidos pelos quais foram eleitos, visto que suas personas são, muito provavelmente, o que mais pesou na escolha do eleitor. Aliás, o critério partidário seria relevante para apenas 25% do eleitorado, segundo Speck e Balbachevsky (2016), já que o partido, para eleições não majoritárias, não é considerado para o voto em três quartos das vezes.

O personalismo ser característica fundante do povo brasileiro, segundo Sérgio Buarque de Holanda, denota a necessidade de criar-se mecanismos que desfavorecem tal relação na representação de instituições de um Estado Democrático de Direito. Ao se destacar características pessoais (aparência, idade, religião, saúde, competência, integridade etc.) esvazia-se o debate político (LEAL, 2012), o que é, ao menos em parte, barrado pelo mandato coletivo. A democracia pressupõe o dissenso, o debate e a descoberta de soluções por diferentes. Portanto, mecanismos para ferver o embate de ideias são primordiais. Considerando que, para configurar-se como coletivo, são necessários dois ou mais coparlamentares no mandato representativo, o dissenso democrático está garantido, horizontalizando-se a capacidade decisória.

Candidaturas e mandatos que se propõe coletivos pouco podem ancorar-se em personalismos. Constituem-se de indivíduos, mas que pretendem uma ampliação da participação

política na representatividade da sociedade e unem-se no intuito de tornar mais plural o debate parlamentar. Eles surgem justamente da contradição que floresce do sistema de representação parlamentar brasileiro.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além das questões culturais fundantes do povo brasileiro, o sistema eleitoral nacional fortalece os personalismos, propiciando o surgimento de agentes políticos que confundem, de maneira reiterada, a figura privada com a figura pública. A crise de representatividade aprofunda a questão, evidenciando o descontentamento da população com os partidos. Estes não conseguem estabelecer pautas de interesse dos eleitores, que acabam por depositar sua confiança naqueles candidatos com os quais sentem-se próximos, mesmo que seja de maneira fantasiosa.

Os mandatos coletivos surgem e se fortalecem justamente na contramão do personalismo, construindo relações político-ideológicas, ampliando e consolidando a participação do eleitorado, inclusive nas decisões dos parlamentares. Isso demonstra que tal inovação reduz o caráter personalista das eleições e tem potencial para fortalecer a democracia, tornando-a mais participativa.

Entretanto, há que se ter em mente que várias outras questões surgem a partir da inovação representativa dos mandatos coletivos, tais como: Poderia haver número máximo de participantes em mandato coletivo? Quais são as dificuldades enfrentadas pelos coparlamentares que podem inviabilizar o diálogo entre eles? Eventual exoneração de um dos coparlamentares atinge os demais membros do mandato coletivo?

Estes novos questionamentos, porém, não devem inibir os políticos e, especialmente, os cidadãos a tentarem novos caminhos na representação política, de modo que outros estudos acerca do tema são urgentes, voltando a população brasileira a melhor desenvolver o sistema político nacional, fundamental para uma democracia saudável.

## REFERÊNCIAS

AUSENTES, brancos e nulos – 2º turno. Uol. Outubro 2018. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/raio-x/presidente-2-turno/ausentes-brancos-e-nulos-no-2-turno>. Acesso em: 10 jul. 2019.

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: Uma defesa das regras do jogo. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Repositório de dados eleitorais: Eleições, Brasil, 2020. Disponível em: [https://cdn.tse.jus.br/estatistica/sead/odsele/consulta\\_cand/consulta\\_cand\\_2020.zip](https://cdn.tse.jus.br/estatistica/sead/odsele/consulta_cand/consulta_cand_2020.zip). Acesso em: 9 ago. 2021.

CAREY, John M; SHUGART, Matthew Soberg. Incentives to cultivate a Personal Vote: a Rank Ordering of Electoral Formulas. *Electoral Studies*, Grã-Bretanha, v. 14, n. 4, p. 417-439, 1995. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/0261-3794\(94\)00035-2](https://doi.org/10.1016/0261-3794(94)00035-2). Acesso em: 13 ago. 2021.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 220 p.

INÁCIO, Lorraine Araújo. Entre as ruas e o parlamento: O caso das Muitas e os dilemas dos novos atores políticos do Brasil pós-2013 na construção de uma viabilidade eleitoral. Orientadora: Profa. Dra. Luciana Fernandes Veiga. 2019. 79 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.unirio.br/ppgcp/DissertaoLorraineArajoInacio.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2021.

LEAL, Paulo Roberto Figueira. Os riscos do personalismo na política. Revista A3: Revista de jornalismo científico e cultural da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, ed. 02, p. 12, abril a setembro/2012. Disponível em: [https://issuu.com/a3\\_ufjf/docs/youblisher.com-297508-revista\\_a3\\_02](https://issuu.com/a3_ufjf/docs/youblisher.com-297508-revista_a3_02). Acesso em: 11 ago. 2021.

MAINWARING, Scott. The Crisis of Representation in the Andes. Journal of Democracy, Baltimore/EUA, v. 17, n. 3, p. 13-27, 2006. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/200110>. Acesso em: 10 ago. 2021.

NASCIMENTO, Carlos Eduardo Gomes. Crise da representatividade e o mandato coletivo como uma afirmação da democracia participativa no Brasil. Boletim de conjuntura (BOCA), Boa Vista, ano III, v. 5, n. 13, p. 85-106, 2021. Disponível em: <http://doi.org/10.5281/zenodo.4314522>. Acesso em: 10 ago. 2021.

NOBRE, Marcos. Choque de Democracia: Razões da revolta. São Paulo, 2013. 51 p. E-book.

RECH, Diogo Felipe de Castro. Representatividade e a legitimação eleitoral das candidaturas e mandatos coletivos: uma leitura a partir de casos do PSOL no Paraná. Orientador: Prof. Dr<sup>a</sup>. Daniele Prates Pereira. 2021. 88 f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Francisco Beltrão, 2021.

SANCHES, Rodrigo Ruiz. A questão da democracia em raízes do Brasil de Sérgio Buarque de Holanda. Campinas. Disponível em: <https://www.siarq.unicamp.br/sbh/artigoraizes.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2021.

SECCHI, Leonardo *et al.* Mandatos coletivos e compartilhados: Desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI. Rede de ação política pela sustentabilidade - RAPS, 2019. Disponível em: <https://www.raps.org.br/biblioteca/mandatos-coletivos-e-compartilhados/?b=17581>. Acesso em: 9 ago. 2021.

SPECK, B. W.; BALBACHEVSKY, E. Identificação partidária e voto: as diferenças entre petistas e peessedebistas. Opinião Pública, Campinas, SP, v. 22, n. 3, p. 569–602, 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8648257>. Acesso em: 8 ago. 2021.

XEREZ, Samuel de Freitas. A viabilidade jurídica dos mandatos eleitorais coletivos na ordem político-constitucional brasileira pós-88. Orientador: Prof. Dr. Gustavo César Machado Cabral. 2019. 77 f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Disponível em: [http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49364/1/2019\\_tcc\\_sfxerez.pdf](http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49364/1/2019_tcc_sfxerez.pdf). Acesso em: 5 ago. 2021.

